



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

RESCISÃO 08/2022
RESCISÃO AO CONTRATO 101/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2021
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

**RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E SERMED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.673.878/0001-35, estabelecida na Rua Jair Damaso da Silveira, nº. 416, Centro, Papanduva – SC, CEP 89.370-000, Fone (47) 99293-7406, por sua representante legal, **Sra. Raquel Lopes da Cunda Ruthes**, inscrita no CPF sob nº. 655.152.770-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 972/2022, e que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 1º de abril de 2022, o contrato de nº 101/2021 – Inexigibilidade 041/2021, vinculado ao chamamento público nº 03/2021 , cujo objeto do presente contrato é, **“Contratação de serviços medicos 40 horas.”**

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 1º de abril de 2022.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

P/ Contratante:

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

Raquel Lopes da Cunha Ruthes
SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome: MAYARA AP. ALMEIDA GROSSKOPF

Assinatura: _____

Nome: FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura: _____